



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUABIJU**  
Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS  
Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br  
Site: www.guabiju.rs.gov.br

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2023

### Edital de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para contratação emergencial por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Guabiju, no uso de suas atribuições, visando a formação de cadastro reserva para contratação de pessoal para os cargos abaixo descritos, por prazo determinado, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts 228 a 232 da Lei Municipal nº152/1990, e arts. 36 a 38 da Lei Municipal nº 1260/2014, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e com base no Decreto Municipal nº 037/2014.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados pelo Prefeito Municipal, para formação de cadastro reserva para contratação futura para os seguintes cargos:

Função	CADASTRO RESERVA	Carga Horária	Vencimento Mensal Vigente na abertura
Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês – com habilitação específica em licenciatura plena.	SIM	11 horas semanais	R\$ 1.088,85
Professor de Artes – com habilitação específica em licenciatura plena.	SIM	11 horas semanais	R\$ 1.088,85
Professor de Educação Física - com habilitação específica em licenciatura plena.	SIM	11 horas semanais	R\$ 1.088,85

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site do município [www.guabiju.rs.gov.br](http://www.guabiju.rs.gov.br), e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal com circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal nº 152/1990 e alterações Posteriores.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado **de até 10 (dez) meses** e reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas no Anexo IV e sua respectiva carga horária estabelecida em lei.

**2.2** As atividades serão desenvolvidas de acordo com horário e lotação definido pela autoridade competente mediante ato próprio, frente a necessidade e interesse público.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em lei e nesta data vigente, descrito no item 1.1, nele compreendendo além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 125 e 126 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, de forma presencial, **no período de 12/01/2023 a 19/01/2023**, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, junto à Secretaria da Educação, no Centro Administrativo Municipal, à Rua José Bonifácio, nº 816 – Guabiju/RS.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou por qualquer outro meio.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** O valor da inscrição será de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), devendo ser apresentado o comprovante de pagamento (Depósito ou Transferência) no ato da inscrição, sendo o pagamento condição para homologação da inscrição.

**3.4** Informações para pagamento: Depósito ou Transferência para:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

**Prefeitura de Guabiju**

**Banco: 041 – Banrisul**

**Agência: 0620**

**C/C 04.117.857.01**

**CNPJ: 91566844/0001-50**

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**4.1.4** Comprovante de escolaridade.

#### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal (quadro mural), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

**5.2.5** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital, inicialmente prevista para o dia 02/02/2023.

## 6. PROVAS OBJETIVAS

**6.1** A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será composta de **vinte questões** de múltipla escolha, envolvendo legislação municipal e questões de Português e Conhecimento Específico, observado:

CARGO	Legislação: (Lei Orgânica do Município / Regime Jurídico (Lei Municipal nº 152/90 / Plano de Carreira (Lei Municipal nº 288/93); Plano de Carreira Magistério (Lei Municipal nº 1260/2014)	Português	Conhecimento Específico	Total Questões x pontos
Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês – com habilitação específica em licenciatura plena.	5	10	5	20x5=100
Professor de Artes	5	10	5	20X5=100
Professor de Educação Física - com habilitação específica em licenciatura plena.	5	10	5	20x5=100

**6.1.1** O conteúdo programático está relacionado no Anexo I do presente edital.

**6.2** A todas as questões corretas serão atribuídos cinco pontos, de modo que a prova totalizará cem pontos.

**6.2.1** A nota final de cada candidato será apurada pela soma das pontuações obtidas nas questões, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% de acertos.

**6.3** Cada questão conterà quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

**6.4** A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

**6.4.1** Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

**6.4.2** As provas conterão parte destacável, numerada seqüencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

## **7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**7.1** As provas objetivas serão realizadas no dia **02 do mês de fevereiro de 2023**, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Esaura Maria, sito a Antônio Garda, 74, em Guabiju/RS, com início às 14:00 horas e término às 17:00 horas.

**7.2** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul.

**7.2.1** No dia da prova o portão de acesso ao local da prova será fechado as 14:00 horas e os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.

**7.2.2** O candidato que deixar de exibir documento oficial de identificação com foto, estará impedido de realizar a prova.

**7.2.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

**7.3** No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

**7.4** Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das vinte questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, exclusivamente no canhoto destacável, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

**7.5** Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

**7.5.1** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

**7.5.2** Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

**7.5.3** Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

**7.6** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

**7.7** Não será permitido ao candidato retirar-se com o caderno de questões da prova.

**7.8** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

**7.8.1** apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

**7.8.2** durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

**7.8.3** durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

**7.9** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato” o, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

**7.9.1** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

**7.10** No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

**7.11** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

**7.12** Os participantes do Processo Seletivo facultativamente poderão usar máscara de proteção, e deverão observar os demais protocolos vigentes com vistas a prevenção do COVID-19.

## **8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1** No prazo de um dia, conforme cronograma, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

**8.2** A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

**8.3** Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

**8.4** Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais considerados reprovados no certame.

**8.5** Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **9. RECURSOS**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias.

**9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2** Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1** Apresentar idade mais avançada.

**10.1.2** Tiver obtido a maior nota na prova de Legislação, mantido o empate o que tiver maior nota na disciplina de Português, permanecendo o empate o que tiver maior nota na prova de Conhecimento Específico e mantendo-se o empate o que obtiver maior nota na prova de Legislação.

**10.1.3** Mantido o empate, o desempate será por Sorteio em ato público.

**10.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**12.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**12.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**12.1.4** Ter nível de escolaridade/formação completa mínima exigida para o exercício do Cargo.

**12.1.5** Apresentar declaração:

a) de bens e rendas conforme instituído através do Decreto Municipal nº 62/2022;

b) declaração que não exerce outro cargo público inacumulável.

**12.2** A convocação do candidato classificado será realizada de forma pessoal ou por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**12.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**12.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**12.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

**12.8** Em havendo a realização de concurso público, no período de vigência deste Processo Seletivo, os aprovados no concurso público terão preferência à contratação emergencial quando expirado o contrato vigente, respeitada a ordem de classificação no concurso.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do edital do resultado final.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: [guabiju@guabijurs.com.br](mailto:guabiju@guabijurs.com.br)

Site: [www.guabiju.rs.gov.br](http://www.guabiju.rs.gov.br)

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones de contato.

**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**14.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 54-3272.1266, Ramal 214, no horário das 08h08min às 11h30min e das 13h10 às 17h00min, ou pessoalmente no Centro Administrativo Municipal Basílio Nelson Favarsani, sito à Rua José Bonifácio, 816, centro, Guabiju/RS e no site [www.guabiju.rs.gov.br](http://www.guabiju.rs.gov.br)

Gabinete do Prefeito Municipal de Guabiju– RS, 11 de janeiro de 2023.

Diego Vendramin  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

## **ANEXO I**

### **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OBJETO DE ESTUDO**

#### **LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS**

1. Lei Orgânica de Guabiju, Lei 288/1993 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais); Lei Municipal 152/90 (Regime Jurídico do Servidores Municipais); Lei 1260/2014 (Plano de Carreira do Magistério) e suas alterações

#### **PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS**

Conteúdos: Interpretação de textos; leitura e compreensão de informações; vocabulário: sentido de palavras e expressões no texto; substituição de palavras e de expressões no texto; sinônimos e antônimos; grafia correta de palavras; separação silábica; localização da sílaba tônica; acentuação gráfica; identificação de dígrafos e encontros consonantais e diferenças entre sons de letras; flexão, classificação e emprego dos substantivos, artigos, adjetivos e pronomes; emprego de verbos regulares e irregulares e tempos verbais; emprego e classificação dos numerais; emprego de preposições, combinações e contrações; emprego e classificação dos advérbios; concordância nominal e verbal; orações coordenadas e subordinadas; período simples e composto.

#### **CONTEÚDO ESPECÍFICO:**

**Artes** - as implicações pedagógicas do processo de estruturação da prática de ensino em artes visuais; relação entre teoria e prática nas aulas de arte; características, funções, limites e procedimentos no cotidiano escolar; arte da Pré-história à Idade Média – Arte das civilizações antigas; arte das civilizações orientais; arte da antiguidade clássica greco-romana; arte medieval cristã: arte paleocristã, estilos bizantino, romântico e gótico; história da Arte; metodologia do Ensino de Arte: Relações entre metodologia conteúdo e prática de ensino; o método como parte do processo de planejamento do ensino de arte; análise de abordagens metodológicas para o ensino de artes visuais.; História do Ensino de Artes Visuais no Brasil: Concepções modernas e pós-modernas sobre ensino de arte; arte nas instituições de ensino superior; políticas educacionais para o ensino e formação de professores de arte; arte em contextos não formais de ensino: ação educativa em museus, galerias, etc; processos de criação Artística: Desenvolvimento do aparelho motor e da expressão criativa; Introdução dos elementos formais e sintáticos do desenho: ponto; linha, massa, textura, volume, composição, valor tonal, cor, luz e sombra; Repre-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: [guabiju@guabijurs.com.br](mailto:guabiju@guabijurs.com.br)

Site: [www.guabiju.rs.gov.br](http://www.guabiju.rs.gov.br)

sentação e Compreensão da Arte: Visão cognitiva e psicodinâmica do desenho infantil; Fundamentos da Arte na Educação.

**Educação Física** - Conteúdos: Educação Física: o currículo escolar; a prática educativa e a função pedagógica; Educação Física na Escola: planejamento, projeto de ensino aprendizagem e projeto político pedagógico segundo Vasconcellos e/ou Veiga; Conhecimentos específicos e Culturas Corporais de Movimento na escola: jogos, esporte, ginástica, lutas, dança e capoeira; Jogos cooperativos: perspectivas educacionais através do lúdico, regulamentos e regras, atividades em geral; Educação Física Escolar (Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais e finais): tendências pedagógicas, concepção de aprendizagem, objetivos, planejamento, metodologia, conteúdos e avaliação; Inclusão dos alunos com deficiência na Educação Física: principais características, implicações e considerações sobre a prática de atividades físicas; Socorros de urgência no esporte; Desenvolvimento motor na infância; Respostas fisiológicas ao exercício.

**Inglês** - Reading Comprehension; Nouns: a. Compound nouns; b. Countable/ uncountable nouns; Articles; Pronouns; Adjectives; Adverbs; Prepositions and phrasal verbs; Verbs; Word order; Vocabulary and false friends; Collocations; Singular and plural; Simple present; Past simple; Future (going to/will); Present continuous; Comparative and superlative.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023**

Nome: \_\_\_\_\_ Data da inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/202.....

nº RG: \_\_\_\_\_ nº CPF: \_\_\_\_\_

nº da inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Obs.: \_\_\_\_\_

Fone para contato: \_\_\_\_\_

End.eletrônico: \_\_\_\_\_

**Relação de documentos:**

- ( ) Cópia de documento de identidade oficial com foto
- ( ) Cópia do comprovante de quitação das obrigações militares e eleitorais
- ( ) Comprovante de Escolaridade
- ( ) Comprovante de Inscrição no respectivo Conselho de Classe
- ( ) Outros documentos apresentados:

Qual/quais? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Obs.: Declaro que estou ciente de que a relação de documentos constantes nesta ficha é meramente informativa, e que serão considerados entregues somente os documentos constantes no protocolo.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUABIJU**  
Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS  
Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br  
Site: www.guabiju.rs.gov.br

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

Descrição	Prazo mínimo	Data
Abertura das Inscrições	-	12/01/2023 a 19/01/2023
Publicação das Inscrições Homologadas	1 dia	20/01/2023
Recurso da não homologação das inscrições	2 dias	Até 24/01/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	25/01/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	26/01/2023
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	27/01/2023
<b>Aplicação das provas</b>	<b>1 dia</b>	<b>02/02/2023 (14:00h às 17:00h)</b>
Correção das provas e publicação do resultado preliminar	1 dia	03/02/2023
Recurso	2 dias	06 a 07/02/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	08/02/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	09/02/2023
Publicação do resultado final	1 dia	13/02/2023

\*Poderá haver alteração deste cronograma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

## ANEXO IV

**CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)**

### ATRIBUIÇÕES:

**a)** Síntese de Deveres: executar o trabalho de docência; planejar, organizar e desenvolver o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta político - pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação. Oportunizar reflexões sobre o ensino e a qualidade do processo de aprendizagem dos alunos.

**b)** Exemplo de atribuições: conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta Lei; preservar os princípios e fins da educação brasileira; zelar pelos e cumprir os princípios básicos da estrutura da Carreira do Magistério Público Municipal previstos nesta Lei; participar da elaboração da proposta político - pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino; zelar, permanentemente, pelo cumprimento e aplicabilidade da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e legislações correlatas à educação; elaborar e cumprir plano de trabalho; conhecer as fases de desenvolvimento integral da criança e do adolescente (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento dos educandos e seu preparo para o exercício da cidadania; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias e atuar em planos de recuperação para os alunos de menor desempenho escolar, considerando as necessidades e interesses dos mesmos; atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar e propor atividades educativas de articulação da escola com as famílias e a comunidade; acompanhar permanentemente o desempenho dos alunos, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo; cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Direção da Escola; participar de reuniões e de conselhos de classe; manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar dos alunos; utilizar material didático - pedagógico adequado à educação, ao ensino e a aprendizagem dos alunos; participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal; cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho; responsabilizar-se pelos alunos durante o horário escolar; buscar o constante aperfeiçoamento profissional e cultural, visando aperfeiçoar sua prática pedagógica; organizar o espaço físico escolar, com vistas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

a promover o desenvolvimento dos alunos e a sua interação com os demais membros da comunidade escolar; propor situações-problema em que os alunos possam pesquisar e experimentar o ambiente social através de materiais concretos, proporcionando a construção de hipóteses e a elaboração do pensamento, executar tarefas afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a)** Carga horária semanal de 11 horas.

**b)** Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO**

Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Língua Estrangeira Moderna (Inglês) e respectivas Literaturas, e/ou Licenciatura Plena na Área de Educação com Pós-graduação de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta horas) em Inglês.

**d)** Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

**e)** Idade: Mínima: 18 anos

**CARGO: PROFESSOR DE ARTES**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a)** Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

**b)** Exemplo de atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a)** Carga horária semanal de 11 horas.

**b)** Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO**

**c)** Formação em curso superior – Licenciatura plena em Artes

**d)** Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

**e)** Idade: Mínima: 18 anos

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a)** Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**b)** Exemplo de atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária semanal de 11 horas.
- b) Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO**

- c) Formação em curso superior – Licenciatura plena em Educação Física.
- d) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.
- e) Idade: Mínima: 18 anos